

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 825 R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 396, DE 1º DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre a suspensão do cumprimento de obrigações financeiras referentes a empréstimos consignados contraídos por Servidores Públicos Municipais de Campo Grande/RN.

O Prefeito Municipal de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam suspensas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, as cobranças de empréstimos consignados, com desconto em folha, contraídos pelos Servidores Públicos Municipais de Campo Grande/RN junto às instituições financeiras.

Parágrafo único. O prazo para suspensão estabelecido no *caput* poderá ser prorrogado por igual período ou enquanto durar o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia causada pelo Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º As parcelas referentes às cobranças dos empréstimos consignados contraídos pelos servidores públicos municipais que ficarem suspensas durante o período referido no art. 1º deverão ser acrescidas ao final do contrato, sem incidência de juros e multa.

- Art. 3º O servidor público municipal interessado nos benefícios desta Lei deverá formalizar requerimento escrito ao setor competente declarando expressamente o desejo de suspender as parcelas inerentes a cobrança dos empréstimos consignados.
- **Art. 4º** O Poder Executivo municipal regulamentará esta Lei, através de Decreto, no que for cabível.
- **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições contrárias.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 825 R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

Campo Grande/RN, em 1º de julho de 2020.

Manoel Fernandes de Gois Veras Prefeito Municipal

Portaria nº 135/2020 - GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural do município de Campo Grande RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6° da Lei Municipal n° 247, de 4 de novembro do ano de 2013.

RESOLVE:

- **Art. 1°** Nomear os membros do Municipal de Política Cultural do município de Campo Grande/RN:
- Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer:
- . Titular: Eric Janus Vieira Medeiros Melo
- . Suplente: Francisco José Heagry da Silva

- Representantes da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social:
- . Titular: Pedro Leandro Bezerra Aderaldo
- . Suplente: Maria Alcilene Vieira Lopo
- Representantes da Casa de Cultura de Cultura Popular Palácio Cleto de Souza:
- . Titular: Neuraci Vieira de Albuquerque Gondim
- . Suplente: Ranilson Meira Saldanha
- Representantes da Câmara Municipal de Vereadores:
- . Titular: José Maximino da Silva
- . Suplente: Domingos Sávio Fernandes Gondim
- Representantes dos Artesãos e Capoeiristas:
- . Titular: Francisco Jampierre da Silva Costa
- . Suplente: Gerlânia Cristina de Medeiros Fernandes
- Representantes de Músicos, Poetas e Escritores:
- . Titular: Cleilton Medeiros de Brito Melo
- . Suplente: Anaildo de Lima Silva
- Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais e Associações Comunitárias:
- . Titular: Hildebrando Neres de Rocha Filho . Suplente: Francisca Seliana da Silva Barbosa
- Representantes das Artes Cênicas e Capoeiristas:
- . Titular: Emanuella Suiany da Costa Souza Bezerra
- . Suplente: Maria Marlene Brito da Silva
- **Art. 2° -** O Conselho de Política Cultural é considerado serviço público relevante e os membros de sua Diretoria não serão remunerados.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 825 R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/RN, 29 de junho de 2020.

Manoel Fernandes de Gois Veras **Prefeito Constitucional**

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUIDO PELA LEI N.º 128/2009. MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS DIRETOR GERAL

ALZAY FERNANDES PIMENTA
DIAGRAMAÇÃO

AILTON CARLOS DE LIMA VICE-PREFEITO ALZAY FERNANDES PIMENTA ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA LOPES SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ENDERCO:
Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59680-000, Fone: (84) 33622900
Home: www.campogrande.m.gov.br - E-mail: jocg.publicacao@gmail.com